



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NPA/DPF/PCA/SP

NOTIFICAÇÃO

Interessado: **JORDANYS JAVIER ALVES SEBASTIANI**

Referência: Processo SEI nº **08704.000478/2025-81**

1. Fica o(a) senhor(a) **JORDANYS JAVIER ALVES SEBASTIANI**, portador(a) do documento de identificação de estrangeiro RNM nº **F463279D (ATIVO)**, nacional de **Portugal**, nascido(a) aos 07/02/1987, filho(a) de JORGE ALVES MATOS e LUZMILA DE LOURDES SEBASTIANI AULAR, **NOTIFICADO(A) a apresentar recurso, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, contra decisão de Perda de Autorização de Residência**, nos termos do § 1º do art. 139 do Decreto nº 9.199/2017:

Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.

§ 1º O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput .

§ 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.

2. O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no endereço **migracao.pca.sp@pf.gov.br**.



Documento assinado eletronicamente por **DAVID CERQUEIRA DE MEDEIROS CAVALCANTE, Agente de Polícia Federal**, em 28/02/2025, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=40027791&crc=10D8C212.
Código verificador: **40027791** e Código CRC: **10D8C212**.